



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.248/2019– de 30 de Agosto de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF ° 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.


VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal


ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Jornal

Dom. Amp

Edição nº

1833

Data

02/09/2019

Página nº

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2248

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE

Secretária de Administração

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:45454121

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2019. Edição 1833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador: B969E794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2248

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.485/2019 de 21/08/2019.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.979-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de **Controlador Interno - Símbolo CI - 1**, de acordo com a Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 2º - Fica instituído o sistema de Mandato para o cargo de Controlador Interno, de acordo com o Art. 11 da Lei Municipal nº 1.486/19 de 28 de agosto de 2019.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto nº 2.073/18 de 11 de julho de 2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador: 45454121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Avenida Agostinho de Souza, 646, Centro / Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato representada por **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA**, RG nº 3.574.828-8 SSP-PR e CPF nº 882.138.709-72 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**.

1. DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços relativos a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos (recicláveis), gerados na área urbana do

Município, contemplando todas as vias públicas, compreendendo o centro de Paula Freitas, São Carlos, Jardim Maria Anisia, Rondinha, Rondinha de Cima e Vargem Grande, a serem realizados 01 (uma) vez na semana e serviço de educação ambiental e panfletagem.

2. DO PRAZO

2.1. O presente contrato de rescisão passa a vigor a partir do dia **01 de setembro de 2019**.

3. DA RESCISÃO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **Contrato nº 175/2014 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Paula Freitas/PR, 30 de agosto de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador: E86AAB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2019

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação com base no artigo 24, incisos I e II, tem seu limite vinculado a 10% do valor do convite. Outrossim, o Decreto nº 9.412/2018 também se aplica a todos os entes da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), uma vez que cabe à União, exclusivamente, legislar sobre normas gerais de licitação e contratação. Assim, as contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas pelo referido Decreto. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Toda contratação por dispensa de licitação, sobretudo aquelas consignadas nos incisos I e II, são de caráter excepcional e de pequeno valor, e em atendimento ao art. 7º da Lei 8.666/93. Se a compra se revelar de maior monta e, ainda, previsível, o procedimento adequado seria o da realização de licitação.

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Com o objetivo de evitar o caos e minimizar os danos pessoais, patrimoniais e materiais, é preciso, além de equipamentos de prevenção, um contingente qualificado e capacitado a prestar os primeiros atendimentos em uma situação emergencial.

Conforme Norma Regulamentadora NR 23, que dispõe sobre a Proteção Contra Incêndios, todas as empresas deverão possuir:

- Proteção contra incêndio;
- Saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- Equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- Pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.

Considerando que, uma das exigências durante vistorias do Corpo de Bombeiros é que exista um certificado comprovando que, naquele estabelecimento há um grupo competente de brigadistas, que